



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

TERMO DE PENHORA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09.12.2019), neste Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, em cumprimento à determinação contida no item 03 da decisão de evento 56, proferido pelo Exmo. Juiz de Direito **ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO**, nos autos de execução de título extrajudicial nº **0006056-59.2019.8.16.0035**, em que figura como exequente **CONOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CORAL**, CNPJ nº 21.867.108/0001-05, e como executada **ADRIANA VITORINO**, CPF nº **029.271.749-03**, procedi a **PENHORA** sobre o seguinte imóvel:

“Apartamento 402, Bloco 13, do Condomínio Residencial Parque Coral, localizado na Rua Padre Antonio Darius, nº 100, Iná, São José dos Pinhais/PR, registrado na 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca com o nº de matrícula 80.715”

Do que para constar lavrei o respectivo auto, ao qual me reporto e dou fé e que, após lido e achado, vai devidamente assinado pelo Chefe de Secretaria deste Juízo, que o digitou.

Leandro José Prendin
Chefe de Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

